



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO E TRANSLADO DE SERVIDORES E AUTORIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EM LINHAS AÉREAS E TERRESTRES, A EXEMPLO DE AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, HOTÉIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

TIPO: Menor Preço

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 19/07/2017 às 15:00h

Entrega dos envelopes: até às 17:30h do dia 18/07/2016.

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, e no *site* www.apucarana.pr.leg.br (Transparência – Licitações e Contratos – Exercício 2017)

Esclarecimentos: das 12:00h às 18:00h, telefone (43) 3420-7000.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 05 DE JULHO DE 2017.

Comissão Permanente de Licitação


Julio Cesar Ravazzi Santos
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

1- PREÂMBULO:

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, com sede à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, Lei complementar 123/2006, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. 01/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia **19 de julho de 2017 às 15h00min**, conforme descrição e quantidades constantes neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das referidas Leis.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **18 de julho de 2017 às 17h30min**, no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Apucarana.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **19 de julho de 2017 às 15h00min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designados pela Portaria nº. 09/2017, responsáveis pelo processamento e julgamento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO E TRANSLADO DE SERVIDORES E AUTORIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EM LINHAS AÉREAS E TERRESTRES. A EXEMPLO DE AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, HOTÉIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** conforme solicitação do Departamento de Administração.

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 17:30 horas, mediante assinatura de recebimento, ou através do e-mail licitações@apucarana.pr.leg.br.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência/Planilha de preços máximos/Modelo padrão de proposta de preço;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Minuta de contrato;

OBS: o termo de referencia, a planilha de preços máximos e o modelo de proposta de preço foram agrupados no mesmo anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Apucarana.

4.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** - Proposta de Preços e **02** - Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

A	A
Câmara Municipal de Apucarana	Câmara Municipal de Apucarana
PREGÃO nº. 01/2017.	PREGÃO nº. 01/2017.
Envelope nº. 01- PROPOSTA	Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....	ENDEREÇO:.....

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras serão devolvidos fechados para os devidos representantes, registrado em Ata;

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexo, desde que:

a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) que estejam cumprindo as sanções do art. 87 da lei 8.666/93;
- e) inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.
- g) estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

6.4 - Deverá ser agendada uma visita à Comissão de Licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25a, Centro, Apucarana – PR, a realizar-se até o **dia 17 de julho de 2017**, para que a proponente tome conhecimento dos serviços que serão prestados, da localização das repartições envolvidas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, com antecedência mínima de dois dias úteis em relação à data de recebimento de envelopes.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

7.2 - A não apresentação desta declaração implicará na **exclusão** do interessado nesta licitação.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **também (fora dos Envelopes), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

- a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal**;
- b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, **com firma reconhecida**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento dos objetos em todas as fases;

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via impressa, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo I**).

10.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre os objetos; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Preço unitário e global, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

d) Preço, individual e valor global.

10.3 - A Câmara Municipal de Apucarana não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 - O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, prorrogado conforme estabelece o item 18.1 deste edital.**

12.2 - O valor máximo encontra-se no **anexo I** (termo de referência/planilha de preços máximos e modelo de proposta de preço).

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade de Fiscal (**CRF**);

13.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**) – Certidão Negativa de Débito (**CND**);

13.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

13.3 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa (CONTRATADA) ou seu representante legal deverá comprovar aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a integralidade do objeto da licitação, realizada por meio da apresentação de um atestado de capacidade técnica relativa à prestação de serviços de idêntica natureza e complexidade operacional equivalente ou superior, emitido por entidades públicas ou privadas devidamente registrados na entidade profissional competente - CRA.
- b) Declaração de **Visita Técnica** - Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento dos serviços a serem prestados, conforme especificado nas condições do presente Edital, deverão realizar visita técnica na Câmara Municipal de Apucarana, a qual deverá ser previamente agendada, com a(o) Senhor Julio Cesar Ravazzi Santos, através do telefone (43) 3420-7008 até o **dia 17/07/2017** (02 dias úteis da data marcada para a abertura dos envelopes), conforme Anexo VIII e item 6.4.
- c) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração - CRA.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA).

13.4 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5 - DECLARAÇÕES

13.5.1 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

13.5.3 - Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

13.6 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ou, rasuradas;

c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

13.7 - No caso de não constar prazo de validade nos documentos referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

13.8 - O Pregoeiro poderá desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

13.9 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.10 - **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

13.11 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.12 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO**;

14.2.3- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.3 - LANCES VERBAIS

14.3.1 - Obedecida à exigência constante no item **10.2**, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item 14.2.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

14.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

14.3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item **13** deste Edital.

14.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 - JULGAMENTO

14.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado, apurado na forma a seguir:

14.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.2.2 - **Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão**

14.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.3.1 - **Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

14.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

14.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item **17.2**.

14.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço melhor.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

14.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, **sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VII** e proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - A Câmara Municipal de Apucarana poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 - DA VIGÊNCIA

18.1 - A presente licitação terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

19 - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

19.1 - Que os serviços deverão ser prestados independentemente de horário, em conformidade com o termo de referência/planilha de preço máximo e modelo de proposta de preço, observados todos os prazos, especificações e condições estabelecidas neste edital.

19.2 - A empresa convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses no item 19.2, Câmara Municipal poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.4 - Verificada a não-conformidade do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

19.5 - A prestação de serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão efetuados **em 12(doze) parcelas mensais**, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Apucarana em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

20.3 - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
01.01.3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

22 - DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES)

22.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

22.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

23 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Apucarana, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Apucarana.

24 - DA RESCISÃO

24.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - No caso de não cumprimento dos prazos para a prestação de serviço, prevista no item 19, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Apucarana, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

25.3 - O atraso injustificado da prestação de serviço, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade: I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia; e II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,10 % (dez décimos por cento) ao dia.

26 - DAS OBRIGAÇÕES

26.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - receber o objeto do Contrato, através do setor competente;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

26.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no futuro CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital de Pregão nº. 000/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

II - a CONTRATADA deverá manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

III - Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados, considerando-se inclusas no valor do contrato todas as despesas concernentes aos serviços prestados, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

IV - a CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V - a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

VI- Assegurar durante o período de vigência, as condições apresentadas na proposta;

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93 se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.3 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

27.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

27.5 - A Câmara Municipal de Apucarana não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

27.6 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.7 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Apucarana, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.9 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

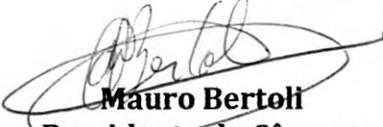


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

27.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Apucarana de 05 de julho de 2017.


Mauro Bertoli
Presidente da Câmara


Julio Cesar Ravazzi Santos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 000/2017

ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO”

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO E TRANSLADO DE SERVIDORES E AUTORIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EM LINHAS AÉREAS E TERRESTRES, A EXEMPLO DE AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, HOTÉIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, conforme solicitação do Departamento de Administração.

ITE M.	QUA NT.	UNI D.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	12	UN	Serviço especializado de assessoria e suporte administrativo no Município de Curitiba, prestação de serviços de recepção e translado de servidores e autoridades do Legislativo Municipal em linhas aéreas e terrestres, encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga, extração de cópias, retiradas de ofícios, disponibilizando escritório e sala de reunião para uso dos servidores e autoridades do Legislativo Municipal quando necessário. <ul style="list-style-type: none">Assessoramento e correspondência sobre os interesses da Câmara Municipal de Apucarana, agendamento de audiências com governador e secretários e demais servidores do Poder Executivo Estadual; deputados e	0.000,00	00.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

			<p>correlatores/assessores do Poder Legislativo Estadual.</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoramento em convênios firmados entre a Câmara Municipal de Apucarana e Governos Estadual e Federal na cidade de Curitiba - PR;• Recepção e traslado de servidores e autoridades da Câmara Municipal de Apucarana em linhas aéreas e terrestres, a exemplo de aeroportos, rodoviárias, hotéis, órgãos públicos sediados na capital do estado do Paraná.• Acompanhar as autoridades e representantes/servidores da Contratante na realização das atividades no Município de Curitiba - PR, com a disponibilização de computadores com impressoras e materiais de escritório, acesso à internet por banda larga, telefones e fax, transporte via terrestre.• Programação de Carga Horária / Disponibilidade do Assessor será de segunda a domingo, conforme prévio agendamento ou solicitação pela Contratante.• Despesas para a realização dos serviços contratados, a exemplo de locomoção, estacionamento, hospedagem, extração de cópias, correios, telefones, fax, internet, entre outros necessários ao desenvolvimento do objeto desta contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.		
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

			<ul style="list-style-type: none">• A Contratada deverá disponibilizar sede administrativa em Curitiba-PR, para o perfeito atendimento do objeto.• O objeto não compreende a representação oficial da Câmara nem implica na composição de atos ou documentos em nome do Poder Legislativo, não conferindo à contratada poderes ou mandato de qualquer natureza.		
VALOR GLOBAL R\$					00.000,00

VALOR MÁXIMO R\$ 00.000,00 (_____).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que os serviços deverão ser prestados independentemente de horário, em conformidade com o termo de referência/planilha de preço máximo e modelo de proposta de preço, observados todos os prazos, especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 4 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, de _____ de 2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 01/2017

ANEXO II

ATENÇÃO

DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

PRÉ- HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado)

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº.
_____ - SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar
a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação
constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

_____, __ de ____ de 2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 01/2017

ANEXO III

ATENÇÃO

DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
COM FIRMA RECONHECIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 01/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 01/2017, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º., com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 01/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES (papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital Pregão nº. 01/2017**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO nº. 01/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão presencial sob o nº. 000/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº. 01/2017**, realizado Câmara Municipal de Apucarana.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de ____ de 2017.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 01/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº.____/ 2017.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Centro Cívico José de Oliveira rosa, 25A, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.299.815/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Mauro Bertoli, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Edital de Pregão nº. 01/2017**, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

I - Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO E TRANSPLADO DE SERVIDORES E AUTORIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EM LINHAS AÉREAS E TERRESTRES, A EXEMPLO DE AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, HOTÉIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme solicitação do Departamento de Administração.

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 000/2017.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

I- Que os serviços deverão ser prestados independentemente de horário, em conformidade com o termo de referência/planilha de preço máximo e modelo de proposta de preço, observados todos os prazos, especificações e condições estabelecidas neste edital.

II- O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

III- Quando comprovada uma dessas hipóteses acima, Câmara Municipal de Apucarana poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

IV- Verificada a não-conformidade do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

V- A prestação de serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal.

II - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Apucarana em favor do FORNECEDOR, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

III - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.01.3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.99.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA V - DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)

I - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Requisitar o serviço quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através Departamento de Licitação, a execução, controle e fiscalização dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

III - Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - prestar o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital de Pregão nº. 01/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

II - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

III - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

IV - Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados, considerando-se inclusas no valor do contrato todas as despesas concernentes aos serviços prestados, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

V - a CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

VII- Assegurar durante o período de vigência, as condições apresentadas na proposta;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

I - A presente licitação terá vigência de **12 (Doze) Meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a prestação do serviço, prevista no item 19 do edital, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

II - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Apucarana, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO

I - A licitação poderá cancelada nos seguintes casos:

a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Lobato, nos termos legais;

c) Por relevante interesse a Câmara Municipal de Apucarana, devidamente justificado.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA XIV- DO FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

_____, __ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº.

R



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA

Referente: Pregão - 01/2017

Processo Administrativo: 04/2017

Local - _____.

Objeto: _____.

Declaramos que o representante da proponente ____ (nome da empresa) _____ ; cujo CNPJ: _____ devidamente credenciada, obteve conhecimento das condições de prestação de serviços, objeto do Pregão n.º XX/2017.

_____, ____ de ____ de 2.017.

Mauro Bertoli
Presidente
Câmara Municipal de Apucarana

Empresa
Nome do representante